

seu recebimento, servirão os recibos que se lhe apresentarem assignados pelo official comandante do dito Descoberto, sem o qual não fará pagamento algum sob pena de se lhe não levar em conta. Santos a 28 de Janeiro de 1766. *D. Luiz Antonio de Souza.*

III—ORDEM SOBRE A PICADA DO DESCOBERTO DE CONCEIÇÃO
PARA O REGISTRO DE ITAPEVA

Ordeno a Ignacio Cabral da Cunha passe ás Freguezias de Mogiguassú, e mirim, e nellas notifique e alliste, a minha Ordem, todos os Capitães do mato, e mais pessoas dezimpedidas de que necessitar, para effeito de poder hir endireitar a picada que sahe do Descoberto de N. Senra. da Conceição para o Registo de Itapeva, e para outras mais diligencias que se offerecerem do Serviço de S. Magestade, para as quaes dou faculdade ao dito Ignacio Cabral da Cunha para os poder dominar, e os mesmos notificados serão obrigados a obedecerlhe, e se algum lhe não quizer obedecer no que o mesmo lhes ordenar: O Capitão Manoel Rodrigues de Araujo Belem, a quem mando ordem a este respeito, o mande logo prender, remeter á minha presença para ser castigado a meu arbitrio. Santos a 28 de Janeiro de 1766. *D. Luiz Antonio de Souza.*

2—CARTA DO GOVERNADOR DE SANTOS AO CAPITÃO
GENERAL DE SÃO PAULO, 1765

Illmo. e Exmo. Sur.—Descobertas as minas da Campanha do Rio Verde por nacionaes desta Capitania de S. Paulo, mandou o Illmo. e Exmo. Sr. D. Luiz Mascarenhas, Governador e Capitão General della, a Bartholomeu Correa Bueno de Azevedo com Provizão de Guarda-mór, Regente das ditas minas, que quando chegou a ellas já o Dr. Ouvidor do Rio das Mortes Cypriano José da Rocha lá se achava com hum grande numero de Povo, impedindo o ingresso ao dito Bartholomeu Correa Bueno, ficou este sem administrar acto algum da sua jurisdição, por não ser causa de huma alteração de Armas, entre hum e outro partido e aly fez o dito Ministro autos de devisão pelo Rio Sapucahy que ficou sendo raya entrhuma e outra Capitania. Esta devizão se conservou thé

